LEI MUNICIPAL Nº. 1383 DE 27 DE JUNHO DE 2007

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar lote da municipalidade, e dá outras providências".

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar *escritura pública de permuta*, com encargos ao proprietário *Cinésio José Horts*, dos lotes 01 (hum) e 02 (dois) Registro nº - 7-3.464- livro 02, feito em 13 de outubro de 2003, por 210 m² (duzentos e dez metros quadrados) do lote nº 07 (sete), Registro nº 3-5059 p; ficha, feito em 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – Estado de Minas Gerais, aos 27 de junho de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal